



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 295/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

18 / 07 / 19

João
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL,
OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA, matrícula 2090, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/03/2018 À 28/03/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2019 À 30/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2019.

João
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 295/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N. 295/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sr. **CIRCIOMAR DE BRITO FERREIRA**, matrícula 2090, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/03/2018 À 28/03/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/08/2019 À 30/08/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 684/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

DECRETO N. 684/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

AMPLIA AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECIDAS NO DECRETO N. 682/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que governador de Mato Grosso, Mauro Mendes, prorrogou por mais 120 (cento e vinte) dias o decreto de calamidade financeira, que prevê uma série de medidas de controle, reavaliação e contenção de todas as despesas públicas efetivadas no âmbito do Poder Executivo, com o objetivo de reequilibrar as finanças do Estado, afetando ainda, as finanças municipais.

CONSIDERANDO a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a en-

vidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a brutal redução dos repasses de recursos, especialmente do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a Situação do Município de Canabrava do Norte é ainda mais agravante devido ao histórico de endividamento do município herdado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

D E C R E T A:

Art. 1º. Provisoriamente e em caráter experimental fica adotado o horário de trabalho de seis (6) horas diárias em período único e corrido de tinta (30) horas semanais, permanecendo inalterada a jornada já estipulada de vinte (20) horas semanais.

Art. 2º. O horário de expediente no Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social – SMHTAS; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico – SEMAACDEC, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC a partir de 22/07/2019, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:00h às 13:00h

Art. 3º. O horário de funcionamento do expediente na Junta do Serviço Militar – JSM bem como na Coordenadoria do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, a partir de 22/07/2019, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 7:00h às 13:00h

Art. 4º. O horário de funcionamento do expediente na Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, deste município, a partir de 22/07/2019, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 12:00h às 18:00h

Art. 5º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SMTU e na Coordenadora da Agência de Trânsito, deste município, a partir de 22/07/2019, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 12:00h às 18:00h

Art. 6º. O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora de Tributos, deste município, a partir de 22/07/2019, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das: 07:00h às 13:00h

Art. 7º. O horário de funcionamento do expediente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, a partir de 22/07/2019, passa a ser: